



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

Aos 09 dias do mês de março de 2026, o Município de Espumoso/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 008/2026, para Registro de Preços, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, homologado em 26/03/2026, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa participante da licitação, com critério de julgamento menor preço unitário, L. J. BREDOW REPRESENTAÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 23.969.712/0001-19 com sede na Rua AV. Carlos Pedro Alberto, nº 235, bairro Centro, da cidade de Novo Cabrais/RS, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos itens especificados no Anexo I – Termo de Referência do EDITAL Nº 021/2026 com objeto de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ESPUMOSO/RS**, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

ITEM	PRODUTO	EMBALAGEM	QUANT
2	Açúcar cristal produto obtido a partir da cana-de-açúcar, submetido a processos industriais de clarificação, evaporação, cristalização e secagem, resultando em cristais brancos, homogêneos e de boa fluidez. Apresenta sabor doce característico, isento de odores e sabores estranhos.	Pacote de 5 kg	400
4	Arroz tipo 1 Produto obtido a partir de grãos de arroz beneficiados, polidos e classificados como Tipo 1, apresentando grãos inteiros, longos e finos, de coloração branca uniforme, com baixo percentual de grãos quebrados, conforme padrões oficiais de classificação. Deve apresentar odor e sabor característicos, após o cozimento, com boa solubilidade e rendimento. Isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas, fragmentos estranhos ou quaisquer contaminantes que comprometam a qualidade e a segurança alimentar.	Pacote de 5 kg	800
6	BISCOITO DOCE. Embalagem de 350g a 400g, tipo MARIA. Embalagem contendo informações nutricionais, ingredientes, com especificação de peso, data de validade, data de fabricação, nº do lote, produto e marca. Validade 06 meses a partir da entrega.	Pacotes de 350g a 400g	3.300
7	BISCOITO SALGADO Embalagem de 350g a 400g. Ingredientes: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, produto e marca. Validade 06 meses a partir da entrega.	Pacotes de 350g a 400g	2300
15	Feijão tipo 1, novo, construído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades, mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem própria, pacote contendo 1 kg com identificação do produto e prazo de Validade.	Pacote 1 Kg	1.700
19	Macarrão com ovos tipo espaguete	Pacote 500g	1200
20	Macarrão com ovos tipo parafuso	Pacote 500g	3000
24	Óleo comestível Produto alimentício obtido a partir de matérias-primas vegetais próprias para consumo humano, submetidas a processos industriais de extração e refino, resultando em óleo límpido, de coloração característica, sabor e odor neutros ou próprios da matéria-prima de origem.	Emb. 900 ml	3000



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

2. VALIDADE

2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2.2 Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, e § 2º do art.5º, do Decreto Municipal nº3.597/2023, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

2.3 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, respeitados os limites dispostos no art. 105 a 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

3. CONTRATO

3.1 Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4. PREÇOS

4.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Posição	Razão Social	Lance
1	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 4,50
2	1	L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 17,19
2	2	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	
3	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 8,65
4	1	L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 13,94
4	2	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	
5	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 11,59
6	1	L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3,69
6	2	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	
7	1	L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 3,74
7	2	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	
8	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 30,35
9	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 6,75
10	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 10,75
11	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 4,35
12	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 6,65
13	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 4,10
14	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 16,43
15	1	L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 4,74
15	2	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	
16	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 11,15



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

17	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 30,34
18	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 6,99
19	1	L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2,47
19	2	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	
20	1	L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 2,52
20	2	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	
21	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 4,40
22	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 6,95
23	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 19,95
24	1	L.J BREDOW REPRESENTAÇÕES LTDA	R\$ 8,34
24	2	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	
25	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 8,95
26	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 1,20
27	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 1,85
28	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 6,65
29	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 5,65
30	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 2,90
31	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 5,85
32	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 6,55
33	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 6,50
34	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 5,13
35	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 5,60
36	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 48,95
37	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 3,05
38	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 9,40
39	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 10,35
40	1	ATACAREJO TIO JULICO LTDA	R\$ 5,60

4.2 Serão incluídos na presente ata, os licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, e posteriormente os licitantes que mantiverem a sua proposta original, conforme art. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 No caso de ser registrado mais de um licitante com o mesmo valor, em preço igual ao do licitante vencedor, ficará assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, conforme dispõe o art. 82, VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Na hipótese da alínea c) do item 6.5, se devidamente comprovado e deferido o reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado, o fornecedor será reclassificado na ata, conforme o preço reequilibrado.

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.1. A entrega da merenda escolar seguirá um cronograma organizado para garantir que todos os alunos recebam refeições equilibradas e nutritivas. O processo acontece com:

Planejamento e Distribuição: O cardápio será elaborado por nutricionistas, considerando as necessidades nutricionais dos alunos e seguindo as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação; Os alimentos serão adquiridos de fornecedores previamente cadastrados e transportados até as escolas conforme a exigência e cronograma estabelecido.

Recebimento e Armazenamento: A escola tem o dever de fazer a conferência dos alimentos recebidos, comunicando o não seguimento do cronograma através de ofício direcionado a secretaria de educação. Os produtos serão armazenados em conformidade com as normas de segurança alimentar, respeitando prazos de validade e condições específicas de armazenamento.

5.2. A empresa deverá fornecer o produto mediante autorização emitida pela secretaria requisitante; a empresa deverá fornecer nota fiscal, com a devida descrição dos itens a serem entregues. No prazo de 8 dias úteis após a emissão da ordem de compra, nos horários de funcionamento das escolas; 7:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:30.

5.3. A empresa deverá entregar produtos com data de validade de no mínimo 6 meses da data do vencimento

5.4. Os responsáveis pelo recebimento e conferência dos produtos será equipe diretiva de cada escola e nutricionista responsável. Caso o produto não estiver em conformidade deverá ser substituído no prazo de 72 horas.

6. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou
- d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;
- b) falecimento do registrado.

6.3 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4 Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.5 O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) quando por razão de interesse público;
- b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

6.6 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os itens que vierem a ser contratados deverão ser entregues/executados conforme o prazo estabelecido no edital ou termo de referência, a contar da data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:

I - Multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso na entrega dos itens, limitada está a 2 (dois) dias, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato.

II - Multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.

III - multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;

IV - Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, se houver. Caso não formalizado, serão calculadas sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Cabe ao fiscal proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 A fiscalização do fornecimento ficará a cargo dos Secretários e Servidores, conforme descrito no Termo de Referência anexo ao Edital nº063/2025.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) greve geral;



Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

10.2 Para firmeza do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pela Sra. Luana Jéssica Bredow, CPF nº 030.859.260-38, representando a EMPRESA REGISTRADA.

Local, em 09 de abril de 2026.

GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO

Prefeito Municipal

Órgão Gerenciador

LUANA JESSICA BREDOW

Representante da Empresa